

feriado nacional o dia 4 de Junho de 1940, seja publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias.

*Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.*

Ministério das Colónias, 25 de Maio de 1940.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

### Portaria n.º 9:538

Ao abrigo do disposto no n.º 2.º e § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria:

1.º Que, nos três dias seguintes ao da publicação da presente portaria, sejam apresentados ao Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, para efeito de registo, os originais de todos os contratos em vigor, ainda não integralmente executados, que tenham por objecto exportação de madeiras, com excepção dos relativos a esteios para minas;

2.º Com o contrato original será apresentada uma cópia completa, para efeito de arquivo, e bem assim a declaração da quantidade que faltar exportar;

3.º Que os pedidos de licenciamento para exportação de madeiras a que se refere a portaria n.º 9:526, de 14 do corrente, sejam igualmente instruídos com o original

e cópia dos contratos, para o efeito de registo e arquivo no Conselho Técnico Corporativo.

Ministério do Comércio e Indústria, 25 de Maio de 1940.—O Ministro do Comércio e Indústria, *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura de 17 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1940 a seguinte transferência de verba:

### CAPÍTULO 1.º

#### Gabinete do Ministro

*Despesas com o material:*

Artigo 4.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis:

Da alínea b) — Livros, publicações, revistas e encadernações, para a alínea a) — Mobiliário e outros móveis . . . . .

900\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Maio de 1940.—O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.